

DECRETO Nº 81/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a anulação de todos os atos praticados, após o relatório de sindicância, no Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 09/2019 do CMDCA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por que deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 225/2019, que opinou pela anulação de todos os atos praticados após o relatório de sindicância, no Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 09/2019 do CMDCA, por violação aos dispositivos previstos no artigo 5º, Incisos LIV e LV da Constituição Federal, dispositivos da Lei Municipal nº 2691/2015 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

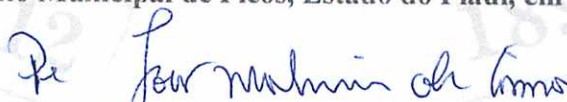
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **ANULADOS** todos os atos praticados após o Relatório de Sindicância, no Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2019.



Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal